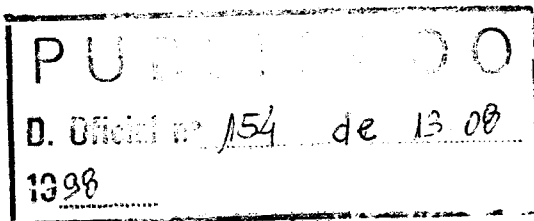




LEI N.º 5.013 DE 10 DE AGOSTO DE 1998

Concede denominação à Adutora que canalizará água da Barragem Petrônio Portela para a cidade de São Raimundo Nonato e dá outras providências.



## O Governador do Estado do Piauí

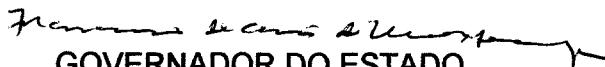
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

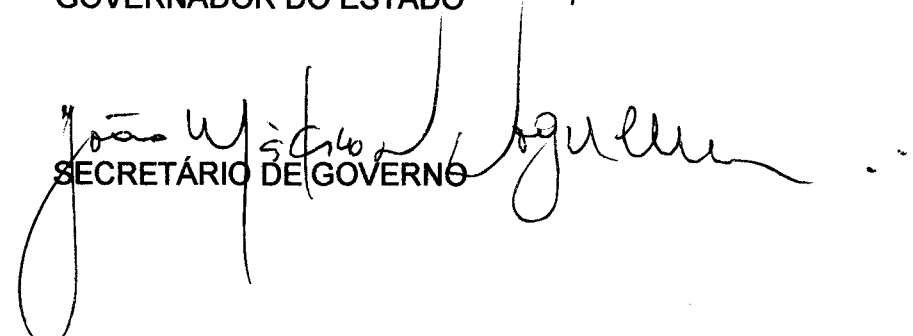
Art. 1º - Confere o nome do inesquecível WALDEMAR MACÊDO à adutora destinada a canalizar água da Barragem Petrônio Portela para a cidade de São Raimundo Nonato, beneficiando ainda os municípios de São Lourenço e Coronel José Dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de AGOSTO de 1998.

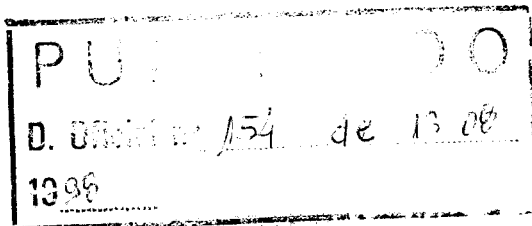
  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 19\_\_\_\_

Concede denominação à Adutora que canalizará água da Barragem Petrônio Portela para a cidade de São Raimundo Nonato e dá outras providências.



## O Governador do Estado do Piauí

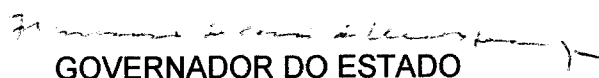
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

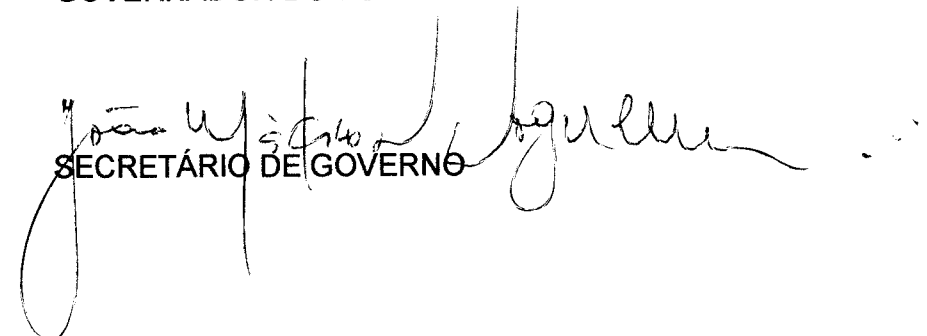
Art. 1º - Confere o nome do inesquecível WALDEMAR MACÊDO à adutora destinada a canalizar água da Barragem Petrônio Portela para a cidade de São Raimundo Nonato, beneficiando ainda os municípios de São Lourenço e Coronel José Dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1998.

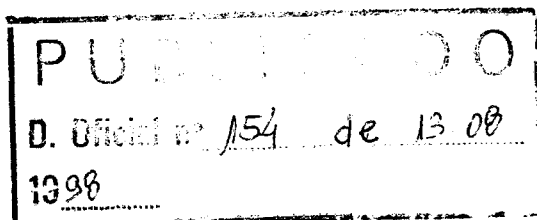
  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5.013 DE 10 DE AGOSTO DE 1998

Concede denominação à Adutora que canalizará água da Barragem Petrônio Portela para a cidade de São Raimundo Nonato e dá outras providências.



## O Governador do Estado do Piauí

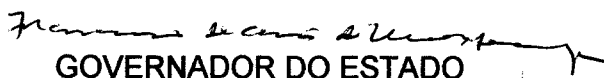
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

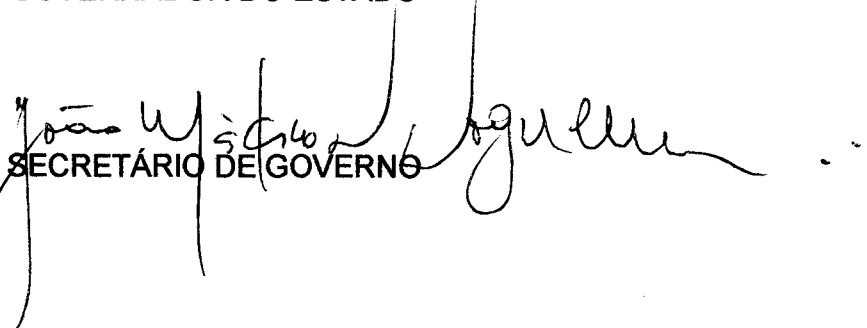
Art. 1º - Confere o nome do inesquecível WALDEMAR MACÊDO à adutora destinada a canalizar água da Barragem Petrônio Portela para a cidade de São Raimundo Nonato, beneficiando ainda os municípios de São Lourenço e Coronel José Dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de AGOSTO de 1998.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO